
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL E O PARQUE NACIONAL MONTANHAS DO TUMUCUMAQUE: estudo sobre a fronteira internacional da Amazônia (Amapá/Guiana Francesa/Suriname)

INTERNATIONAL COOPERATION AND THE TUMUCUMAQUE MOUNTAINS NATIONAL PARK: a study on the international border of the Amazon (Amapá/French Guiana/Suriname)

Antonio Sabino da Silva Neto¹
Peterson Fabrício de Carvalho Miranda²
Iaci Pelaes dos Reis³
Maria Simone Palheta Pires⁴
Juliana Monteiro Pedro⁵

¹ Universidade Federal do Amapá (UNIFAP). E-mail: antoniosabino@unifap.br

² Universidade Federal do Amapá (UNIFAP). E-mail: petersonmiranda@gmail.com

³ Universidade Federal do Amapá (UNIFAP). E-mail: iacipelaes1@gmail.com

⁴ Universidade Federal do Amapá (UNIFAP). E-mail: eliasimone@hotmail.com

⁵ Universidade Federal do Amapá (UNIFAP). E-mail: julimpedro@gmail.com

RESUMO: O ambiente é um tema estratégico da geopolítica e que aproxima a cooperação transfronteiriça entre as instituições. Embora seja abrangente, a pesquisa concentrou-se na Amazônia Legal, mais especificamente na fronteira do Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque, situada no Amapá. Assim, questiona-se de que forma a conjuntura de criação do Parque contribui para a cooperação internacional entre Amapá, Guiana Francesa e Suriname? Para tanto, a pesquisa obedece a análise e investigações bibliográficas e documentais em fontes teóricas e legais impressas e eletrônicas e indica que as ações legais de cooperação internacional contribuem para estreitar as relações governamentais na fronteira da Amazônia.

Palavras-chave: Governança. Cooperação internacional. Fronteira.

ABSTRACT: The environment is a strategic issue in geopolitics and brings cross-border cooperation between the institutions closer together. Although comprehensive, the research focused on the Legal Amazon, more specifically on the border of the Tumucumaque Mountains National Park, located in Amapá. Thus, the question arises as to how the conjuncture of the creation of the Park contributes to the international cooperation between Amapá, French Guiana and Suriname? To this end, the research follows the analysis and bibliographic and documentary investigations in printed and electronic theoretical and legal sources and indicates that the legal actions of international cooperation contribute to strengthen government relations on the border of the Amazon.

Keywords: Governance. International cooperation. Boundary.

Sumário: Introdução – 1 Proteção Legal no Brasil e no Amapá – 2 PARNA Montanhas do Tumucumaque e o contexto internacional – 3 PARNA Montanhas do Tumucumaque e a Cooperação internacional com Suriname e Guiana Francesa – Considerações – Referências.

INTRODUÇÃO

No intuito de compreender acerca da conjuntura de criação do Parque Nacional (PARNA) Montanhas do Tumucumaque se faz necessário analisar a proteção legal no Brasil e no Amapá. Além da origem, da relevância e do potencial internacional do Parque. É nesse contexto que a pesquisa, por meio da análise e investigações bibliográficas, documentais e legais em fontes teóricas impressas e

eletrônicas, o propõe o seguinte questionamento: de que forma a conjuntura de criação do PARNA Montanhas do Tumucumaque contribui para a cooperação internacional entre Amapá, Guiana Francesa, Suriname?

Assim, a pesquisa objetiva estudar a fronteira do PARNA Montanhas do Tumucumaque, em território amapaense, no contexto da cooperação transfronteiriça. A justificativa do tema tem viés reflexivo e informativo, pois o PARNA Montanhas do Tumucumaque possui contribuições importantes: ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica; ambiente ideal para a realização de pesquisas científicas, desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, recreação e turismo ecológico.

É fundamental no uso racional dos recursos naturais, na proteção do território contra atividades ilícitas da região: biopirataria, pesca indiscriminada, caça ilegal, exploração ilegal de minério em forma de garimpo, invasões; localização físico-geográfica de integração com países vizinhos; relevância geopolítico-estratégica e de desenvolvimento regional.

Para embasar o estudo e responder ao problema e atender aos objetivos da pesquisa, o texto foi dividido da seguinte forma: inicialmente com considerações legais acerca da proteção ambiental nacional e estadual, tendo como marco principal a Lei nº 9.985/2000 que criou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC); posteriormente abordará o contexto em que o PNMT surge, bem como sua relevância e potencial de cooperar internacionalmente com Guiana Francesa e Suriname.

1 PROTEÇÃO LEGAL NO BRASIL E NO AMAPÁ

A Amazônia Legal, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) possui extensão de 5.015.146,008 km² e corresponde a 58,93% do território brasileiro, sendo composta por: 773 municípios que são distribuídos integralmente nos seguintes estados: 22 no Acre, 16 no Amapá, 62 no Amazonas, 144 no Pará, 53 em Rondônia, 15 em Roraima e 139 em Tocantins; ainda fazem parte da Amazônia Legal (integral ou parcialmente), 181 municípios do Maranhão e 141 municípios de Mato Grosso (IBGE, 2022a). Além do Brasil, sete países têm partes de seus territórios no bioma Amazônia: Bolívia, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Venezuela, Suriname e o território da Guiana Francesa (FR).

Na Amazonia brasileira, segundo o Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC) estão ambientados 22 Parques Nacionais (PARNA), Unidades de Conservação (UC) importantes para a manutenção da biodiversidade e na manutenção das dinâmicas geopolíticas, econômicas e sociais para a região (Brasil, CNUC, 2022).

A criação de UC é uma das ferramentas mais utilizadas no Brasil e no mundo como instrumento para a gestão ambiental e é fruto da necessidade de proteger os recursos ambientais local e global. Dessa forma, a década de 1970 merece atenção, pois foi a partir do movimento conservacionista que surgiu o ambientalismo e onde a natureza passou a ser reconhecida como elemento fundamental para o ser humano.

E o marco fundamental para esse processo foi a Conferência de Estocolmo, em 1972, tendo como resultado a Declaração sobre o Meio Ambiente Humano. Neste sentido, tem importância fundamental a União Internacional de Conservação da Natureza (IUCN), do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA). As discussões sobre a sustentabilidade ambiental continuaram com a Conferência do Rio, em 1992 (ECO-92), onde os debates e as preocupações dos ambientalistas decorria da perda crescente da biodiversidade, do crescimento da população, do aquecimento global, da escassez de água potável, dentre outros problemas da humanidade.

Em decorrência da vasta riqueza de recursos naturais em seu bioma, a Amazônia é apresentada pelos cientistas ambientais como fundamental na relação entre homem e a natureza. A comprovação está no relatório do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC), da ONU/1990 que apontou índices altos de desmatamento sucedido de queimadas, colocando o Brasil no patamar de 5º maior emissor de gás carbônico (CO²), principal gás causador do efeito estufa.

Entretanto, o Brasil possui grande diversidades de riquezas naturais em seu território, isso o coloca em uma posição de destaque nos debates internacionais sobre a proteção e conservação da natureza. Neste contexto, destaca-se os Parques, a exemplo do PARNA Montanhas do Tumucumaque, no Amapá.

Historicamente a instituição de parques no Brasil iniciou na década de 1930, quando entrou em vigor, por meio do Decreto nº 23.793/1934, o primeiro Código Florestal Brasileiro, que os classificou como Florestas Remanescentes, possuindo características de conservação perene e inalienável, com a finalidade de proteção das belezas cênicas. Porém, os maiores avanços puderam ser vistos a partir da década de 1960. Quando entrou em vigor o segundo Código Florestal, Lei nº 4.471/1965, após ser constatado a ineficácia do primeiro, havendo necessidade de renovação. A principal novidade do novo Código foi a competência dada aos estados e municípios em criar e gerir as UC (Brito, 2010). O Código determinou que

Art. 5º - O Poder Público criará Parques Nacionais, Estaduais e Municipais e Reservas Biológicas, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais, recreativos e científicos: Florestas Nacionais, Estaduais e Municipais, com fins econômicos, técnicos ou sociais, inclusive reservando áreas ainda não florestadas e destinadas a atingir aquele fim (Brasil, Lei nº 4.471/1965, Art. 5º).

Ainda na década de 1960, por meio do Decreto-Lei nº 289/1967, foi criado o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF). Sendo a resposta as discussões das questões ambientais no país e incluiu em sua estrutura o Departamento de Proteção à Natureza. O Plano do Sistema de Unidade de Conservação foi fruto desse momento. Em 1989, o IBDF deu lugar ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), com a publicação da Lei nº 7.735/1989 que geriu as UC até 2007, quando foi instituído o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) com a emissão da Lei nº 11.516/2007.

Nesta contextualização de proteção legal de área é importante destacar outras tipologias que foram estruturadas ao longo do século XX e início do XXI, como: Terras Indígenas (TI, Lei nº 6.001/1973), território remanescentes de comunidades quilombolas (TRCQ, Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988, no texto principal e no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT e Decreto nº 4.887/2003), reserva legal (RL) e áreas de preservação permanente (APP, Lei nº 12.651/2012). Além de reservas da biosfera, sítios do patrimônio natural e sítios Ramsar.

Entretanto, o instrumento com maior destaque para a proteção legal de área foi a publicação da Lei nº 9.985/2000, que instituiu o SNUC. Esta Lei define UC como “o espaço territorial e seus recursos ambientais [...] com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção; conservação da natureza” (Brasil, Lei nº 9.985/2000), tendo como finalidade a regulamentação do artigo 225, da CRFB/1988, que determina que

Art. 225 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (Brasil, CRFB/1988, Art. 5º, *Caput*).

Com este dispositivo, definiu-se que as UC podem ser criadas e geridas pelas três esferas de governo (união, estados e municípios). Com o propósito de proteção da diversidade natural e promoção do bem-estar social. A lei, também, define dois grupos de UC: Unidades de Proteção Integral e Unidades de Uso Sustentável. O primeiro envolve, além dos Parques, Reserva Biológica, Estação Ecológica, Refúgio da Vida Silvestre e Monumento Natural e têm por finalidade a manter os ecossistemas livres de alterações causadas pela ação humana e admitem apenas o uso indireto de seus recursos naturais (Brasil, Lei nº 9.985/2000, Art. 7º, inciso I).

O segundo grupo de UC, de acordo com o SNUC, é composto por Área de Proteção Ambiental, Área de Relevante Interesse Ecológico, Floresta (Nacional, Estadual e Municipal), Reserva Extrativista, Reserva de Fauna, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Reserva Particular do Patrimônio Natural e objetivam a exploração dos recursos ambientais garantindo a sua sustentabilidade, com o objetivo de manter a diversidade biológica e os demais atributos ecológicos (Brasil, Lei nº 9.985/2000, art. 7º, inciso II). Destaca-se que partes do SNUC foi regulamentado pelos Decretos nº 4.340/2002 e nº 5.746/2006.

Destaca-se, que a criação dos instrumentos legais relacionado a proteção de área proporcionou ao Brasil avançar em vários temas relacionados à questão ambiental, que repercutem diretamente na união e nas esferas estaduais e

municipais como o Decreto nº 5.758/2006, que instituiu o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas (PNAP).

O Amapá se localiza no extremo norte do Brasil, dentro do bioma amazônico, com área territorial de 142.814,585 km² e, segundo o censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022b), com população de 733.759 habitantes. O estado dispõe de rica biodiversidade e grande beleza cênica e detém o maior percentual de proteção, com 61,60% de UC e 8,29% de TI, o que perfaz mais de 70% do seu território sob proteção de apenas dois tipos de área protegidas.

São 21 as UC presentes no território amapaense, contemplam as três esferas de governo e os dois grupos de UC. Vinculadas a união: os PARNA do Cabo Orange e Montanhas do Tumucumaque, a Reserva Biológica do Lago Piratuba e as Estações Ecológicas Maracá-Jipioca e do Jari, a Floresta Nacional do Amapá, a Reserva Extrativista do Rio Cajari e as Reservas Particulares do Patrimônio Natural Retiro Paraíso, REVECOM, Seringal Triunfo, Retiro Boa Esperança e Aldeia Ekinox.

São geridas pelo estado: a Reserva Biológica do Parazinho, a Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru, as Áreas de Proteção Ambiental do Rio Curiaú e da Fazendinha e a Floresta Estadual do Amapá, além das UC federais e estaduais, três municípios criaram unidades: Serra do Navio - Parque Natural Municipal do Cancão; Pedra Branca do Amapari - Reservava Extrativista Beija-Flor Brilho de Fogo e Itaubal - Área de Proteção Ambiental do Carmo do Macacoari e Reserva Biológica Municipal Ninhal do Macacoari.

2 PARNA MONTANHAS DO TUMUCUMAQUE E O CONTEXTO INTERNACIONAL

Os PARNA são espaços de conservação da biodiversidade, de pesquisa e de turismo ecológico de grande importância, que procura desenvolver a conservação, a pesquisa científica e o turismo dentro da capacidade de cada ecossistema local encontrado. O SNUC determina que

O Parque Nacional tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação

ambiental, na recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico (Brasil, Lei nº 9.985/2000, Art.11).

Dos objetivos do PARNA são extraídas características importantes: preservar ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, realizar pesquisas científicas e desenvolver atividades de educação e interpretação ambiental, além da prática da recreação e turismo ecológico.

O território que hoje abrange o PARNA Montanhas do Tumucumaque está inserido em um histórico de disputas pela delimitação da faixa de fronteira internacional da Amazônia. No intuito de compreender essa ordem cronológica é necessário contextualizar e citar alguns acontecimentos históricos, como: a assinatura imprecisa do Tratado de Tordesilhas entre espanhóis e portugueses; a tentativa de ocupação da Amazônia brasileira por outros países da Europa e, por fim, a disputa entre Portugal/Brasil e França nas terras do Contestado, negociada pelo Barão do Rio Branco e que resultou no Tratado de Arbitragem de 1990. Os limites que definem atualmente a fronteira entre Brasil e França são frutos desse Tratado e do Tratado de Utrecht (Irving, 2004).

O contexto histórico de criação do PARNA Montanhas do Tumucumaque insere-se no âmbito das discussões políticas, de preservação e conservação na Amazônia e da Convenção da Biodiversidade. A sua criação contou com o apoio e negociação do IBAMA, do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e do Fundo Mundial para a Natureza (WWF). O parque foi criado como resultado da primeira fase do projeto conhecido como Áreas Protegidas da Amazônia (ARPA).

A sua criação foi posterior a realização do Workshop de Ações Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade na Amazônia, ocorrida em Macapá, em 1999 e de consultas públicas no início de 2002. Em 23 de agosto de 2002 foi publicado, no Diário Oficial da União, o Decreto s/n, que instituiu o PARNA, com área de 3.865.188,53 ha em terras da união (Irving, 2004).

a) Relevância Internacional

A Amazônia Legal ambienta em seu território 22 PARNA (Brasil, CNUC, 2022), entretanto, apenas cinco estão na faixa de fronteira internacional: Serra do Divisor, Pico da Neblina, Monte Roraima, Cabo Orange e Montanhas do Tumucumaque. Esses parques são pouco estudados, mas, possuem grande

potencial de diversidade biológica, estratégia geopolítica e desenvolvimento regional (Irving, 2004). O PARNA Montanhas do Tumucumaque tem 98,8% de sua área no estado do Amapá, nos municípios de Laranjal do Jari, Oiapoque, Serra do Navio, Calçoene, Pedra Branca do Amapari, Amapá, Ferreira Gomes e Pracuúba e, 1,2% no Estado do Pará, no município de Almeirim (Brasil, CNUC, 2022).

No que diz respeito à sua relevância internacional, a fronteira é a característica que garante maior visibilidade ao PARNA Montanhas do Tumucumaque. Trata-se de uma visibilidade local, regional, nacional e internacional. Neste sentido, a fronteira é um sistema constituído por aspectos históricos, sociais e econômico e, politicamente são estabelecidas por relações externas e as manifestações locais se propagam pelas reproduções indicadas e orientadas pelo capital externo (Porto; Silva, 2010).

A definição de fronteira deve ser pautada nas diretrizes de Área Protegida Transfronteiriça. Essas diretrizes definem que é um espaço de terra ou mar dedicada à proteção e manutenção da diversidade biológica e culturais, gerenciados por meios legais (Irving, 2004). Assim, a fronteira é um sistema construído pelo viés ambiental. O PARNA Montanhas do Tumucumaque está inserido ao longo dos 150 km da Faixa de Fronteira do Brasil, desses, 60 Km são de fronteira com a República do Suriname e 611 Km com a Guiana Francesa, departamento francês (Silva, 2009). Assim, é o único parque brasileiro que tem limite com a União Europeia.

O PARNA Montanhas do Tumucumaque está ambientado no planalto da guianas e por ser uma área elevada e de difícil acesso, as atividades antrópicas são mínimas, por esse motivo é uma área que possibilita a adoção de estratégias de conservação e desenvolvimento sustentável sem a necessidade de considerar restaurar ou recuperar áreas degradadas. A área compreende, também, grande potencial de bens naturais de interesse econômico.

Sob o ponto de vista ambiental o PARNA representa um ambiente de gestão de novos modelos da biodiversidade, com alta relevância na perspectiva da Convenção da Diversidade Biológica, na geopolítica e no desenvolvimento regional. Além de colaborar na construção de um novo diálogo entre países distintos, seguindo o desafio de respeito mútuo, inclusão social e participação política (Irving, 2004). Nesse sentido,

O enfoque da integração de mercados fez com que a Amazônia ocupasse uma posição central diante das estratégias do estado brasileiro. Primeiro porque é através da região amazônica que o país tem conexão física com seis outros Estados sul-americanos e com a Guiana Francesa. Isso torna suas fronteiras internacionais importantes espaços estratégicos. Segundo, a região amazônica, mais uma vez, é encarada como fronteira de recursos que apresenta grande potencial para a exploração econômica, apesar de, e mesmo considerando suas especificidades ambientais. Aberta a múltiplas possibilidades por conta de seus estoques incomparáveis de biodiversidade, bens culturais imateriais e materiais, assim como recursos naturais inexplorados, a região desperta interesse do grande capital e das redes internacionais por seu forte potencial de capitalização (Superti, 2013, p. 94).

Os ecossistemas do PARNA Montanhas do Tumucumaque são bastante conservados, isso o coloca em uma posição de destaque e de proeminência no cenário de eventos ambientais internacionais. Assim, a Rio+10 destacou grande importância à criação do parque e aos benefícios que traria para o desenvolvimento regional e, principalmente, para a conservação ambiental na fronteira com os países vizinhos (MMA/ICMBio, 2009). Portanto, é um tema estratégico para as pesquisas e políticas públicas por envolver discussões interdisciplinares e complexa, vinculadas à gestão da biodiversidade nos planos local e global, envolvendo aspectos de soberania, geopolítica, socioculturais e antropológicos, aos organismos de governança e desenvolvimento regional sustentável (Irving, 2004).

Esses são pontos que ainda constituem entraves para a gestão de PARNA de fronteira. Tanto que o PARNA Montanhas do Tumucumaque foi identificado pelo MMA como o laboratório para essa reflexão, uma vez que materializa todas as diferentes facetas desse diálogo complexo e possível, mas ainda em construção (Irving, 2004). Vale ressaltar que as atividades e ações executadas no parque dependem do quanto cada ecossistema suporta. Neste sentido, as UC devem dispor de planejamento e o mais importante é o Plano de Manejo (PM) que deve envolver a área da unidade, sua zona de amortecimento e os corredores ecológicos (Brasil, Lei nº 9.985/2000).

Entretanto, nesta análise é necessário considerar as mudanças socioambientais que a criação do PARNA Montanhas do Tumucumaque provocou nas comunidades, a exemplo, da Vila Brasil, que está inserida dentro da área do

parque. Isso foi constatado desde a consulta pública realizada na comunidade, que se demonstrou ineficiente por não ouvir com atenção os anseios e necessidades dos moradores. Existe na prática uma dicotomia: de um lado a gestão do parque procurando garantir a preservação do meio ambiente e; do outro, a comunidade de Vila Brasil reivindicando a ocupação de um espaço que por lei deveria ser preservado.

Para alguns autores o modelo de gestão do PARNA Montanhas do Tumucumaque deveria se inspirar naquele proposto pelo PARNA da Guiana (França) que possui uma área de adesão delimitada na qual é permitida a presença dos moradores da comunidade de Camopi (Silva Neto; Landim Neto, 2017). Assim, a solução para essa questão seria que

[...] a sede distrital de Vila Brasil poderia ser desmembrada do Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque, existindo entre os dois espaços uma área de amortização. Com limites bem definidos, seria possível existir uma interação maior e mais profícua entre comunidade e ambiente garantido a permanência da população local no território ocupado historicamente e subsidiando ações voltadas a conservação ambiental com a participação do Estado brasileiro, universidades e associações de moradores locais (Silva Neto; Landim Neto, 2017, p. 66).

Essa análise mostra o cuidado que se deve ter ao se implementar políticas públicas que envolvam geopolítica estratégica local, gestão da biodiversidade e cooperação transfronteiriça e podem servir de base e otimismo para o futuro promissor do PARNA Montanhas do Tumucumaque.

3 PARNA MONTANHAS DO TUMUCUMAQUE E A COOPERAÇÃO INTERNACIONAL COM SURINAME E GUIANA FRANCESA

A ideia de cooperação internacional vem, ao longo dos séculos, sendo desenvolvida pela humanidade. Na Grécia Antiga, Platão via as alianças como forma de solução de conflitos entre os gregos. Na Idade Média as alianças eram formadas com o objetivo de promoção da fé cristã e para combater os bárbaros e infiéis. Na Idade Moderna, Maquiavel e Hobbes utilizaram a noção de 'Razão de Estado', visão essencialmente realista.

Atualmente a cooperação internacional é fruto de fatos históricos ocorridos durante o século XX, como a Primeira Guerra Mundial, fracasso da Liga das Nações, Crise de 1929 e Segunda Guerra Mundial. Acontecimentos que levaram os Estados a criarem instituições voltadas para assuntos econômicos, como a criação do Acordo Geral de Tarifas e Comércio (em inglês, General Agreement on Tariffs and Trade GATT). Neste sentido, a

Cooperação internacional não significa apenas ajuda mútua entre governos e entre instituições pertencentes a diferentes países, muito embora ela possa existir até com frequência. Cooperação internacional tem um sentido mais amplo. Significa trabalhar junto. Significa que governos e instituições não tomam decisões e iniciativas isoladas. Cooperação internacional significa governos e instituições desenvolvendo padrões comuns e formulando programas que levam em consideração benefícios e também problemas que, potencialmente, podem ser estendidos para mais de uma sociedade e até mesmo para toda a comunidade internacional (Sato, 2010, p. 46).

Assim, o conceito de cooperação internacional vai além de ajuda mútua. É um meio, pelo qual os países se mantêm interligados com padrões econômicos, sociais, tendências em ciência e tecnologia. Entende-se como cooperação internacional não apenas os assuntos relacionados ao comércio e a finanças, mas também, questões de segurança, educação, saúde e meio ambiente. A Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD), em 1992 foi o principal evento internacional que antecedeu a intensificação da cooperação internacional brasileira na Amazônia. Pois,

[...] a partir da década de 1990, o Brasil passa a ser apresentado e visto como referência para a cooperação internacional pelas inúmeras vantagens que emergem de sua biodiversidade. Desse modo, a Amazônia torna-se um extenso espaço para investimentos e implementação de programas, projetos e pesquisas voltados para a preservação do meio ambiente e experiências sustentáveis (Pressler, 2010, p. 3-4).

A década de 1990 inicia a história da cooperação internacional no Brasil, que passa dar maior atenção para questões ambientais na Amazônia. A Amazônia é hoje um espaço, que busca políticas de desenvolvimento, de fortalecimento institucional e de regionalização estratégica (Becker, 2005). Em se tratando de

fronteira, é sabido que o PARNA Montanhas do Tumucumaque se encontra na fronteira do Brasil com dois países, Suriname e França (Departamento da Guiana Francesa), compartilhando as características naturais do Planalto das Guianas.

O histórico de aproximação entre Amapá e Suriname não conta com ações, acordos, reuniões e consultas consolidados. De acordo com o PM do PARNA Montanhas do Tumucumaque (2009) a relação transfronteiriça entre os dois países chega a ser ínfima, se comparada à relação com a Guiana Francesa. Apenas em 2006 foi realizado o Encontro Transfronteiriço de Proteção ao Meio Ambiente, sendo a única ação legal e que serviu para se discutir o combate às atividades ilícitas na região de fronteira como: biopirataria, pesca indiscriminada, caça ilegal, exploração ilegal de minério (garimpagem) e invasões.

Dessa forma, fica evidente o distanciamento e a incomunicabilidade na cooperação transfronteiriça entre Brasil e Suriname, tanto em pesquisa quanto em políticas públicas direcionadas à conservação da biodiversidade. Entretanto, o sucesso do Primeiro Encontro Transfronteiriço de Proteção ao Meio Ambiente, principalmente em questões indígenas e ambientais, cria um ambiente futuro de possibilidades de um maior contato político-institucional de ambos os países.

Com relação a Guiana Francesa, ao longo dos anos diversos assuntos fizeram parte da mesa de discussões e desses surgiram alguns projetos: a construção da ponte binacional, que liga Oiapoque (Amapá/Brasil) à Saint George (Guiana Francesa/França) e a proposta da pavimentação da rodovia que liga Macapá e Caiena (Silva, 2009). A cooperação entre os dois países é de fato, mais intensa, se comparada ao Suriname. Isso pode ser constatado na comparação de acordos firmados em ambos os lados. Historicamente a aproximação franco-brasileira é marcada por altos e baixos. No entanto, desde o final do século XX e na primeira década do século XXI algumas ações podem ser apontadas como resultado dessa aproximação transfronteiriça entre Brasil e França, como mostra o Quadro 1.

Quadro 1 - Relações transfronteiriça ente Brasil e França

Ano	Eventos
1967	Acordo de Cooperação Científica e Técnica.
1976	Acordo Complementar no Campo da Energia Solar e de Outras Formas não Convencionais de Energia.
1987	Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica e Científica em Matéria de Cooperação Oceanológica.
1996	Acordo-Quadro de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa e, também, o Primeiro Encontro Transfronteiriço em Saint Georges.
1997	Aprovado pelo Congresso Nacional brasileiro o Acordo-Quadro de cooperação por meio do Decreto Legislativo nº 5/1997; Promulgado o Decreto 2.200/MRE, no dia 08 de abril de 1997, institui o Acordo-Quadro de cooperação e iniciou, no estado do Amapá uma Rodada Internacional de Negócios (<i>Equinócio</i>), que tinha como um de seus objetivos aproximar as empresas amapaenses às do planalto das Guianas.
1998	Reunião, em Paris/França, da Comissão Franco-Brasileira nas áreas científica, técnica e cultural, em que o Estado do Amapá aparece como integrante da cooperação com a Guiana Francesa; Reunião, em Brasília, da comissão franco-brasileira nas áreas científica, técnica e cultural, visando permitir ao Governo do Estado do Amapá manter e intensificar as ações de cooperação com a França e Guiana Francesa, avaliando as ações de cooperação transfronteiriças; Realizada, em Caiena, a Segunda Consulta Transfronteiriça.
1999	Missão oficial do Governador do Amapá, João Alberto Capiberibe, à Europa (Bélgica, Inglaterra e França), com objetivo de intensificar a cooperação transfronteiriça.
2000	Implementada a Iniciativa de Integração de Infraestrutura Regional Sul-Americana (IIRSA), que dispõe sobre a construção da ponte binacional franco-brasileira, a pavimentação da rodovia BR 156 e o Porto Organizado de Santana/Amapá, como necessárias à integração de mercados no Norte da América do Sul.
2001	Instituída a Comissão Bilateral relativa ao projeto de construção da ponte binacional; Assinada a Declaração Conjunta no âmbito da Luta contra Catástrofes de Origem Natural e Tecnológica e, em Particular, contra os Incêndios de Florestas.
2002	Realizada a Terceira Consulta Transfronteiriça em Macapá. Assinada, em Brasília, pelo Poder Executivo, o Decreto nº 4.373/2002 para construção da ponte binacional.
2004	Destinado R\$ 24,9 milhões, pelo PPA 2004/2007, para construção da ponte binacional; Destinado R\$ 252,3 milhões para asfaltamento de trecho da rodovia BR 156; Assinado o Memorando de Entendimento entre o Ministério do Meio Ambiente do Brasil e o Ministério da Ecologia da França.
2005	Ano do Brasil na França. Nesta oportunidade estiveram presentes na França o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e o Governador do Estado do Amapá, Waldez Góes, com objetivo de dinamizar os acordos de cooperação transfronteiriça.
2006	Autorização da Assembleia Nacional Francesa para a construção da ponte binacional; Realização da reunião de cooperação em matéria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Visita oficial do presidente Jacques Chirac ao Brasil; Declaração Conjunta sobre Biocombustíveis.
2007	Promulgação do acordo de cooperação para construção da ponte binacional.
2008	Revisão do Acordo-Quadro de cooperação após visita dos presidentes Nicolas Sarkozy e Lula às cidades de Oiapoque e Saint Georges; Acordo entre o Brasil e a França na Área da Luta contra a Exploração Ilegal do Ouro em Zonas Protegidas ou de Interesse Patrimonial; Protocolo de Cooperação entre o Brasil e a França para o Desenvolvimento Sustentável do Bioma Amazônico, tanto do Lado Brasileiro como do Lado Francês.
2009	Arranjo Administrativo na Área dos Transportes entre o Ministério dos Transportes da República Federativa do Brasil e o Ministério da Ecologia, da Energia, do Desenvolvimento Sustentável e do Mar, Encarregado das Tecnologias Verdes e das Negociações sobre o Clima da República Francesa; Protocolo Adicional ao Acordo de Cooperação Técnica e Científica para Criação do Centro Franco-Brasileiro da Biodiversidade Amazônica.

Fonte: MMA/ICMBio, 2009 e Farias; Almeida; Silva, 2009.

Nesse recorte histórico se identifica algumas ações legais de significativa aproximação transfronteiriça entre Amapá e Guiana Francesa e têm em seus arranjos políticos o teor conflitivo e lento, mas que possui um caminho voltado para a cooperação em diversos setores, como o meio ambiente. A constatação do avanço em termos de cooperação nessa fronteira é vista nas ações demonstradas acima, e que tem no Acordo de Cooperação Científica e Técnica (1967) e no Acordo-Quadro de Cooperação (1996) seu ponto inicial. Este último é o mais significativo porque abriu um rol de oportunidades de cooperação.

Desse modo, e considerando todo o histórico, após a celebração do Acordo-Quadro de Cooperação o interesse político de aproximação entre as duas nações se intensificou nas áreas econômica, cultural, científica, técnica e, posteriormente, ambiental. No decorrer dos anos foram feitas algumas reuniões, ajustes e consultas visando uma maior cooperação transfronteiriça entre os dois países. A criação do projeto IIRSA em 2000 veio para ajudar na intensificação dessa aproximação, pois contribuiu na construção da ponte binacional, pavimentação das rodovias do lado francês, e parte do lado brasileiro.

Mais um passo nessa cooperação foi dado em 2004 por meio do Memorando de entendimento entre o Ministério do Meio Ambiente do Brasil e o Ministério da Ecologia da França. De maneira geral, essa ação legal objetivava: a cooperação com a vizinhança latino-americana; a implantação de projetos regionais, ambientais e transfronteiriços; e a cooperação técnica na fronteira.

Há de se destacar que nela a temática ambiental ganha ainda mais importância nas discussões de cooperação transfronteiriça. O desenvolvimento estratégico e o conjunto de atividades econômicas, sociais e ambientais são objetivos da União Europeia para a cooperação da Guiana Francesa com seus países vizinhos e essa cooperação possui objetivos temáticos bem definidos, como: i) aproveitamento do potencial turístico; ii) mobilidade de pesquisadores e estudantes; iii) estímulo à aproximação das populações e o conhecimento mútuo; iv) cooperação na rede de atores econômicos; e v) polos de pesquisa (Silva, 2009).

Os PARNA do Cabo Orange e Montanhas do Tumucumaque se encaixam nesses objetivos temáticos, principalmente nos polos de pesquisa, pois são UC com programas específicos de extrema importância para o desenvolvimento sustentável regional e o controle e vigilância na fronteira, para a sistematização e

difusão dos conhecimentos entre os países, no tocante à integração política e institucional entre os Estados.

Sabe-se que existe um rol de ações legais que possibilitaram uma maior cooperação transfronteiriça entre Amapá e Guiana Francesa, cada um com seu grau de importância nas áreas específicas. Mas, destaca-se o Protocolo Adicional ao Acordo de Cooperação Técnica e Científica para Criação do Centro Franco-Brasileiro da Biodiversidade Amazônica (2009). Esse documento é resultado de uma parceria entre franceses e brasileiros para o melhor controle e uso das riquezas naturais na fronteira.

A construção do Centro Franco-Brasileiro da Biodiversidade Amazônica é outra ideia futura para o uso e controle da biodiversidade compartilhada por ambos os lados, que deve resultar em ações voltadas para a cooperação e desenvolvimento de projetos entre o PARNA Montanhas do Tumucumaque e o Parque Amazônico da Guiana (Silva, 2009).

Contudo, existem dificuldades, principalmente no tocante às divergências entre os órgãos institucionais dos dois países. Isso tem gerado um desenvolvimento lento e gradual das ações legais de cooperação transfronteiriça. No entanto, a cooperação na área ambiental, no campo da biodiversidade e voltada para os Parques na Fronteira, como o PARNA Montanhas do Tumucumaque e o Parque Amazônico da Guiana, é promissora, pois se configura atualmente como uma área de estudos regada de fatores geopolíticos estratégicos, desenvolvimento regional, gerenciamento das diversidades biológicas; e que envolvem atores, temas e conteúdos de cooperação na fronteira internacional da Amazônia.

CONSIDERAÇÕES

O surgimento de UC é resultado de um processo de acontecimentos que ao longo da história mostraram a necessidade de proteger os recursos ambientais em prol de um bem não apenas do Amapá, mas do mundo e mostra a relevância internacional do PARNA Montanhas do Tumucumaque neste contexto. O parque foi instituído para ser um espaço de conservação da biodiversidade, de pesquisa e de turismo ecológico.

A Amazônia é uma região estratégica e PARNA Montanhas do Tumucumaque possui relevância pois compreende uma área rica e com potencial

de bens naturais de interesse econômico e de interesse internacional, principalmente com Suriname e em especial com a Guiana Francesa que mantem, por meio de acordos, trocas de conhecimentos técnicos, de pesquisas e de políticas sociais, culturais, econômicas e ambientais.

Neste sentido, a cooperação transfronteiriça na região que compreende o PARNA Montanhas do Tumucumaque é promissora, pois se configura atualmente como uma área de estudos regada de fatores geopolíticos estratégicos, de desenvolvimento regional, de gerenciamento das diversidades biológicas e que envolvem atores, temas e conteúdos de cooperação na fronteira internacional da Amazônia.

REFERÊNCIAS

- Becker, B. K. Geopolítica da Amazônia. **Estudos Avançados** 19 (53), 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/54s4tSXRLqzF3KgB7qRTWdg/>. Acesso em: 24/03/2023. <https://doi.org/10.1590/S0103-40142005000100005>.
- Brasil, **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 02 jul. 2022.
- Brasil, **Decreto Legislativo nº 5**, de 28 de janeiro de 1997. Ementa: Aprova o texto do Acordo-Quadro sobre Cooperação celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/1997/decretolegislativo-5-28-janeiro-1997-352845-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 22 jun. 2022.
- Brasil, **Lei nº 6.001**, de 19 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o Estatuto do Índio. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6001.htm. Acesso em: 22 jun. 2022.
- Brasil, **Lei nº 9.985**, de 18 de julho de 2000. , Regulamenta o artigo 225, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Brasília, 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9985.htm. Acesso em: 11 jan. 2022.
- Brasil. **Decreto nº 23.793**, de 1934. Aprova o código florestal que com este baixa (Revogado pela Lei 4.771, de 1965). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/d23793.htm. Acesso em: 02 jul. 2022.

Brasil. **Decreto nº 4.340**, de 22 de agosto de 2002. Regulamenta os artigos da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 que dispõe sobre o SNUC, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4340.htm. Acesso em: 02 jul. 2022.

Brasil. **Decreto nº 4.373**, de 12 de setembro de 2002. Ementa: Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa sobre o Projeto de Construção de uma Ponte sobre o Rio Oiapoque, celebrado em Brasília, em 5 de abril de 2001. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2002/decreto-4373-12-setembro-2002-466117-norma-pe.html>. Acesso em: 22 jun. 2022.

Brasil. **Decreto nº 4.887**, de 20 de novembro de 2003. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm. Acesso em: 22 jun. 2022.

Brasil. **Decreto nº 5.746**, de 5 de abril de 2006. Regulamenta o art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5746.htm. Acesso em: 22 jun. 2022.

Brasil. **Decreto nº 5.758**, de 13 de abril de 2006. Institui o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, seus princípios, diretrizes, objetivos e estratégias, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm. Acesso em: 22 jun. 2022.

Brasil. **Decreto S/N** de 22 de agosto de 2002. Cria o Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque, no Estado do Amapá, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/dnn/2002/dnn9643.htm#:~:text=DNN9643&text=DECRETO%20DE%2022%20DE%20AGOSTO,que%20lhe%20confere%20o%20art. Acesso em: 22 jun. 2022.

Brasil. **Decreto-Lei nº 289**, de 28 de fevereiro de 1967. Cria o Instituto Brasileiro do Desenvolvimento Florestal e dá outras providências (Vide Lei nº 7.732, de 1989). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/del0289.htm. Acesso em: 02 jul. 2022.

Brasil. **Lei nº 4.471**, de 15 de setembro de 1965. Institui o novo Código Florestal. (Revogada pela Lei nº 12.651, de 2012). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4771.htm. Acesso em: 02 jul. 2022.

Brasil. **Lei nº 11.516**, de 28 de agosto de 2007. Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico

Mendes; altera as Leis nos 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, 11.284, de 2 de março de 2006, 9.985, de 18 de julho de 2000, 10.410, de 11 de janeiro de 2002, 11.156, de 29 de julho de 2005, 11.357, de 19 de outubro de 2006, e 7.957, de 20 de dezembro de 1989; revoga dispositivos da Lei no 8.028, de 12 de abril de 1990, e da Medida Provisória no 2.216-37, de 31 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11516.htm. Acesso em: 22 jun. 2022.

Brasil. **Lei nº 12.651**, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm. Acesso em: 22 jun. 2022.

Brasil. **Lei nº 7.735**, de 22 de fevereiro de 1989. Dispõe sobre a extinção de órgão e de entidade autárquica, cria o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7735.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%207.735%2C%20DE%2022%20DE%20FEVEREIRO%20DE%201989. Acesso em: 22 jun. 2022.

Brito, D. M. C. **Conflitos Socioambientais na Gestão de Unidade de Conservação: o caso da Reserva Biológica do Lago Piratuba/AP**. 2010. 375 f. r (Doutorado em Ciências Sociais), Universidade Federal do Pará, Pará, 2010. Disponível em: <https://repositorio.ufpa.br/jspui/handle/2011/4806>. Acesso em: 02 jul. 2022.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Amazônia Legal**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/cartas-e-mapas/mapas-regionais/15819-amazonia-legal.html#:~:text=A%20Amaz%C3%B4nia%20Legal%20apresenta%20uma,%2C93%25%20do%20territ%C3%B3rio%20brasileiro>. Acesso em: 22 jun. 2022a.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2022**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/22827-censo-demografico-2022.html>. Acesso em: 22 jun. 2022b.

Irving, M. de A. Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque (AP-Brasil): “Ultraperiferia” ou “Laboratório” para a cooperação em gestão da biodiversidade nos espaços amazônicos de fronteira? **RDE-Revista de Desenvolvimento Econômico**. Salvador – BA, Ano VI, nº 10. Disponível em: <https://revistas.unifacs.br/index.php/rde/article/view/100/104>. Acesso em: 10 jul. 2022.

MMA/ICMBio. Ministério do Meio Ambiente/Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. **Plano de Manejo do Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque**. Disponível em: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/biodiversidade/unidade-de-conservacao/unidades-de->

biomas/amazonia/lista-de-ucs/parna-montanhas-do-tumucumaque/arquivos/parna_montanhasdotumucumaque.pdf. Acesso em: 02 jul. 2022.

Porto, J; Silva, G. V. De periferia a espaço estratégico: a construção da condição fronteiriça amapaense. **7º Workshop – APDR, XXXVII Reunión de Estudios Regionales – AECR**. Badajoz – Elvas. 17- 19 novembro de 2010.

Pressler, N. Amazônia e Cooperação Internacional: Discursos e Contradições. Anais do V Encontro Nacional da ANPPAS. Florianópolis: ANPPAS, 2012. Disponível em: <www.anppas.org.br/encontro5/cd/artigos/GT15-274-651-20100903180844.pdf> - Acesso em: 25 mar. 2023.

Sato, E. Cooperação internacional: uma componente essencial das relações internacionais. **RECIIS** – Revista Eletrônica de Comunicação, Informação & Inovação em Saúde. Rio de Janeiro, v. 4, n.1, pp. 46-57, mar. 2010. Disponível em: <www.revista.cict.fiocruz.br/index.php/reciis/article/view/345/498>- Acesso em: 11 mar. 2023.

Silva Neto, A. S. da; Landim Neto F. O. Conflitos socioambientais na fronteira franco brasileira: distrito de Vila Brasil, Oiapoque – Amapá e o parque nacional Montanhas do Tumucumaque. **REDE – Revista Eletrônica do PRODEMA** Fortaleza, Brasil, v. 11, n. 1, p.57-67, jan./jun. 2017. ISSN: 1982-5528. Disponível em: <http://www.revistarede.ufc.br/rede/issue/view/15>. Acesso em: 22 jun. 2022.

Silva, G. de V. A fronteira Brasil-França. **Confins**, 2009. Disponível em: <https://journals.openedition.org/confins/6040?lang=pt>. Acesso em: 23 jun. 2022

Superti, E. As Fronteiras Internacionais da Amazônia Brasileira no Contexto das Políticas Públicas de Integração Sul-Americana. In: Porto, Jadson Luís Rebelo. **Dinâmicas periférico-estratégicas da fronteira da Amazônia Setentrional: das políticas públicas e redes institucionais à integração espacial** / Jadson Luís Rebelo Porto, Durbens M. Nascimento. (orgs.) — Rio de Janeiro: Publit, 2013.